



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

## CONTRATO Nº 060/2024

Processo nº 23113.014926/2024-96

**Unidade Gestora:** UFS

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E COMODATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E O DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **PERMITENTE/COMODANTE** ou **UFS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº \*\*.83.369.\*\* SSP/BA, CPF nº \*\*\*.275.055-\*\*. e de outro lado o **DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE**, adiante simplesmente designada **PERMISSIONÁRIO/COMODATÁRIO** ou **DCE**, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, CNPJ nº 32.845.190/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Henrique de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº \*\*.90.58\*-\* SSP/SE e CPF nº \*\*\*.336.865-\*\*, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.014926/2024-96:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a permissão de uso de espaço e a cessão de bens em comodato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO

2.1. Pelo presente contrato, a PERMITENTE permite o uso do espaço de sala com área de 54,63 m<sup>2</sup>, localizada no prédio da antiga Vivência Universitária, de sua propriedade, ao PERMISSIONÁRIO

2.2. A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO destina-se a utilização pelo PERMISSIONÁRIO para execução de suas atividades previstas em seu estatuto ou em documento próprio do qual se dê conhecimento à PERMITENTE.

2.3. A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO é exclusiva para os fins estatutários do PERMISSIONÁRIO, sendo vedada a subpermissão, locação ou cessão do objeto deste contrato a qualquer título a terceiros.

2.4. A PERMITENTE desobriga-se de qualquer responsabilidade pela guarda e manutenção do sala, bem como sobre terceiros que façam uso do espaço.

2.5. Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a zelar pela conservação do espaço.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE BENS EM COMODATO

3.1. Pelo presente contrato, a COMODANTE cede os bens móveis listados no Anexo I, de sua propriedade, ao COMODATÁRIO.

3.2. A cessão em comodato destina-se a utilização dos bens pelo COMODATÁRIO para execução de suas atividades previstas em seu estatuto ou em documento próprio do qual se dê conhecimento à COMODANTE.

3.3. A COMODANTE desobriga-se de qualquer responsabilidade pela guarda e manutenção dos bens, bem como sobre os usuários que façam uso do equipamento.

3.4. Obriga-se o COMODATÁRIO a zelar pela conservação dos bens, preservando-os em perfeito estado, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, obrigando-se ainda a restituí-los ao término da vigência do presente contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA**

4.1. A permissão de uso de espaço e a cessão em comodato disciplinadas pelo presente instrumento não acarretarão ônus pecuniário.

4.2. Como contrapartida, o COMODATÁRIO contribuirá com a formação política estudantil e com estratégias de acolhimento de todos os discentes da UFS.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja interesse das partes em estender o prazo de duração da cessão em comodato, deverá ser providenciado novo Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos a que der causa.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os responsáveis pela fiscalização do contrato, no âmbito da UFS, serão designados mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento, após a publicação deste Contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

PROF. DR. VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA  
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE

**ANEXO I**

tabela 01: Relação de bens cedidos

NÚMERO DE PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
172374	ARMARIO DE ACO, MARCA SCHEFFER, COM 02 PORTAS COM REFORCO INTERNO, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, DIMENSAO APROX.170 X 90 X 40 (AXLXP), COR CINZA
172375	ARMARIO DE ACO, MARCA SCHEFFER, COM 02 PORTAS COM REFORCO INTERNO, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, DIMENSAO APROX. 170 X 90 X 40 (AXLXP), COR CINZA
197943	CADEIRA, FIXA SEM BRACO, COR AZUL, ESPUMA FLEXIVEL INJETADA, SAPATAS PLASTICAS
197934	CADEIRA, FIXA SEM BRACO, COR AZUL, ESPUMA FLEXIVEL INJETADA, SAPATAS PLASTICAS
197951	CADEIRA, FIXA SEM BRACO, COR AZUL, ESPUMA FLEXIVEL INJETADA, SAPATAS PLASTICAS
197944	CADEIRA, FIXA SEM BRACO, COR AZUL, ESPUMA FLEXIVEL INJETADA, SAPATAS PLASTICAS
197954	CADEIRA, FIXA SEM BRACO, COR AZUL, ESPUMA FLEXIVEL INJETADA, SAPATAS PLASTICAS
136140	CADEIRA, MARCA MAQUEIA, MOD. MC206, TIPO DIGITADOR,GIRATORIA COM BRACO PARA COMPUTADOR, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COR AZUL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ACO.
166422	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, MARCA BMI, MOD. ML-1000B1, SERIE 00045, BIVOLT, 1000VA, TENSAO DE SAIDA 115V
58977	ESTANTE EM ACO DESMONTAVEL 6 PRATELEIRAS M ACOMOVEIS
207352	MONITOR DE VIDEO, MARCA AOC, MOD. 2036VA, SERIE 57411IA001700, LCD AOC, 20", COM TECLADO E MOUSE
116775	MONITOR DE VIDEO, MARCA AOC, MOD. ESPECTRUM 4VN, SERIE N4CS8JB02743, 14", 110V
55775	POLTRONA ESTOFADA M PRODIS REF RE-66-S
55774	SOFA ESTOFADO M PRODIS REF RE-187-S
129263	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR, MARCA HP, MOD. DESKJET640C, SERIE BR1461S1GW
20135	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS DE ABRIR MARCA LUSO BRASILEIRO
197931	CADEIRA, FIXA SEM BRACO, COR AZUL, ESPUMA FLEXIVEL INJETADA, SAPATAS PLASTICAS

57954	CADEIRA ESTOFADA FIXA MARCA GIROFLEX MOD 1080
57947	CADEIRA ESTOFADA M GIROFLEX MOD 1080
185285	ARMARIO DE ACO, MARCA SCHEFFER, COM 02 PORTAS REFORCOS INTERNOS COM FECHADURA, PUXADOR ESTAMPADO, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, DIMENSAO APROX: 1,7 X 0,9 X 0,4
269512	VENTILADOR DE COLUNA
269513	VENTILADOR DE COLUNA
269514	VENTILADOR DE COLUNA
270331	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
270332	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
270333	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
270334	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
270335	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
270336	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
270337	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
270338	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
270339	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
270340	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL
267312	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ROTAÇÃO FIXA HI-WALL12.000 BTU/H
267313	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ROTAÇÃO FIXA HI-WALL12.000 BTU/H
267314	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ROTAÇÃO FIXA HI-WALL12.000 BTU/H
269784	ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA
269785	ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA
268933	MESA DE ESCRITÓRIO SEM GAVETA, MEDINDO 1,20M
268963	MESA DE ESCRITÓRIO SEM GAVETA, MEDINDO 1,20M
270683	ROUPEIRO EM AÇO
270684	ROUPEIRO EM AÇO
271644	MESA DE REUNIÃO REDONDA
271645	MESA DE REUNIÃO REDONDA
271646	MESA DE REUNIÃO REDONDA
271926	REFRIGERADOR DOMÉSTICO



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, **Reitor(a)**, em 16/10/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0683070** e o código CRC **B50BBEA9**.